RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 465, DE 29 DE ABRIL DE 1966

Abre um crédito especial na importância de Cr$.3.000.000, para o fim que especifica abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito especial na importância de Cr$.. 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a aquisição de material e instalações elétricas de prédios residenciais, nesta cidade, cujos proprietários sêjam reconhecidamente pobres, mediante o pagamento em 15 (quinze) prestações iguais e mensais.

Artigo 2º - Constitui recurso para ocorrer a despêsa de que trata o Art. 1º desta Lei, - o excesso da arrecadação verificado no mês de março do ano em curso, na importância de Cr$.4.104.610 (QUATRO MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ CRUZEIROS).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposções em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 29 de Abril de 1966

Mariano Guimarães
Prefeito

José Carlos Ferreira do Nascimento
Secretário